



*Camara*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.421

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEM-  
PORARIAMENTE PESSOAL, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DETERMINA OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mi-  
rim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza-  
do na contratação temporária de pessoal, para atender situação de  
excepcional interesse público, conforme o contido no inciso IX, do  
art. 37 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art.  
6º "in fine", da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 2º - A contratação autorizada por esta  
Lei, só poderá se verificar para a hipótese da prestação de servi-  
ço por pessoa física, para a execução dos serviços de preenchimen-  
to e conferência de DIPAM's, dos contribuintes do ICMS existentes  
no município.

Art. 3º - A contratação se fará independente-  
mente da existência de cargo, emprego ou função, observando-se pra-  
zo determinado e compatível com a situação, até 31 de agosto de  
1993.

Art. 4º - Serão contratados para a realização  
dos serviços os seguintes profissionais:-

a.- cinco (05) elementos, com conhecimento nas  
áreas de contabilidade ou administração,  
para preenchimento de DIPAM's, recebendo  
como remuneração o equivalente à referên-  
cia "20" (vinte) do quadro salarial dos  
servidores municipais, e

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

-02-

GABINETE DO PREFEITO

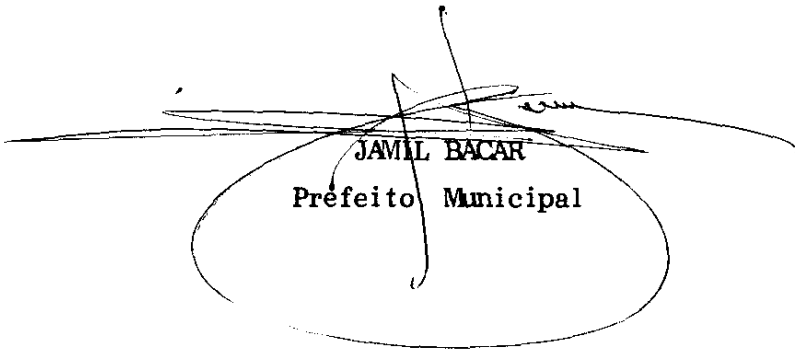
b.- um (01) coordenador, com profundo conhecimento no preenchimento e conferência de DIPAM's - Declaração de Dados Informativos para Aprovação do Índice de Participação dos Municípios, recebendo como remuneração o equivalente à referência 53 (cinquenta e três) do quadro salarial dos servidores municipais.

Art. 5º - As despesas resultantes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1 993.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 09 de março de 1 993.

  
JAMIL BACAR  
Prefeito Municipal

